

BÚSSOLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 33.401.599/0001-24 - NIRE 31.300.140.342
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024

1. Data, Horário e Local: As 8:00 horas do dia 15 de março de 2024, na sede social da BÚSSOLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 33.401.599/0001-24, com sede no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195, Km 9,2, sala 3, s/n, Zona Rural, CEP 38.099-899 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Reunião instalada com a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselho de Administração"), independentemente de convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), conforme se verifica ao final da ata original da presente Reunião, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes. **3. Mesa:** Presidente do Conselho de Fátima Santos, Secretário Luiz Gustavo Turchetto Santos, ficados, assim, constituída a Mesa. **4. Ordem do Dia:** Deliberação sobre: (i) Arcação, por sua controlada TERRAFORTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante o Conselho de Valores Mobiliários (CVM) do Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.012.993.0001-01 ("Terra Forte"), da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real em garantia de 2 (duas) séries, para colocação privada ("Emissão") e "Debêntures" (respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária", ("CRA" e "Emissão do CRA"), que serão distribuídos publicamente pelo BANCO ITAÍ UBS, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04.573-322, Itaipu Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 17.258.092/0001-30, na qualidade de Coordenador Líder ("Coordenador Líder"), por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito automático, com dispensa de análise prévia, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta"); (ii) A constituição de garantia fiduciária, pela Companhia, para garantir o fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas; (iii) A autorização à Terra Forte para, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas; (iv) A outorga a promessa de cessão fiduciária, em favor da Securitizadora, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil; (v) A autorização à Terra Forte para, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas; (vi) A outorga a promessa de cessão fiduciária, em favor da Securitizadora, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil; (vii) Os direitos principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus adiantamentos, referentes aos direitos creditórios, devidos pelos arrendatários que celebraram determinados contratos de arrendamento junto à Terra Forte, que serão identificados no Contrato de Cessão (conforme abaixo definido) ("Contratos de Arrendamento"); (viii) De todos os direitos oriundos da conta vinculada de titularidade da Terra Forte ("Conta Vinculada") na qual será depositada a totalidade do fluxo financeiro das receitas oriundas dos Contratos de Arrendamento; (ix) De todos e quaisquer direitos, montantes e direitos financeiros, atuais ou futuros, depositados na Conta Vinculada, decorrentes de pagamentos dos direitos creditórios, devidos pelos arrendatários que celebraram os Contratos de Arrendamento e todos e quaisquer valores ou recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada; e (x) de todas as aplicações financeiras realizadas na Conta Vinculada, por meio de celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças" com a Securitizadora ("Contrato de Cessão" e "Cessão Fiduciária", respectivamente); (xi) alienar e transferir fiduciariamente a propriedade fiduciária, nos termos do artigo 66-B, Lei nº 4.728, dos artigos 22 e seguintes, conforme alterada, da Lei nº 5.154, de 20 de novembro de 1967, conforme alterada pelo Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, e no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em favor da Securitizadora, em caráter irrevogável e irretroativo, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas e a posteriori a propriedade de determinados imóveis de propriedade da Terra Forte, por meio da celebração do "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária") ("Alienação Fiduciária", em conjunto com a Fiança e a Cessão Fiduciária, as "Garantias"); (xii) A realização, pela Terra Forte e pela Companhia, representada por seus diretores ou procuradores, de todo e qualquer ato necessário à consecução da Emissão, da Emissão do CRA e da Oferta, incluindo a constituição das Garantias, a celebração da Escritura de Emissão e do "Contrato de Constituição e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 2 (Duas) Séries, da 312ª (trecentésima décima segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.", ("Contrato de Distribuição"); (xiii) A realização, pela Terra Forte e pela Companhia, bem como de seus eventuais adiantamentos; (xiv) A autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão do CRA, da Oferta, e da outorga das Garantias, incluindo a autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, dos CRA e das Garantias, celebrar todos os documentos e seus eventuais adiantamentos, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais adiantamentos, conforme aplicável; e (xv) A ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão do CRA, da Oferta e das Garantias, incluindo, mas não se limitando, a outorga de poderes para procuradores da Companhia e a contratação de prestadores de serviços da Oferta. **5. Deliberações:** Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições: **5.1. Aprovar,** conforme previsto no item (i) da ordem do dia, a Emissão das Debêntures pela Terra Forte, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, e em seus eventuais adiantamentos, que representam, nos termos da Lei nº 11.076, de 20 de dezembro de 2004, conforme alterada, e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, direitos creditórios do agronegócio a serem vinculados à operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará da emissão do CRA, a serem distribuídos exclusivamente por meio da Oferta em Debêntures tendo as seguintes características principais, sem prejuízo das demais características a serem definidas pelos representantes legais da Terra Forte no âmbito da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, e demais contratos relacionados a Emissão, a Emissão do CRA, a Oferta e às Garantias: (a) Número da Emissão: A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Terra Forte; (b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), sendo R\$ 325.600.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões e seiscentos mil reais) o montante total para as Debêntures Seniores (conforme abaixo definido), e R\$ 44.400.000,00 (quarenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais) o montante total para as Debêntures Subordinadas (conforme abaixo definido); (c) Número de Séries: A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, que (i) as Debêntures distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as "Debêntures Seniores"; e (ii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as "Debêntures Subordinadas"; (d) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 370.000 (trezentos e setenta mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido) de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), sendo 325.600 (trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos) Debêntures Seniores e 44.400 (quarenta e quatro mil e quatrocentos) Debêntures Subordinadas; (e) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (f) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice; (g) Remuneração das Debêntures das Debêntures Seniores: As Debêntures Seniores terão os pagamentos de juros remuneratórios, com periodicidade anual, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela BS S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI", acrescida de spread (sobretaxa) de 5% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures Seniores"); (h) Remuneração das Debêntures das Debêntures Subordinadas: As Debêntures Subordinadas terão os pagamentos de juros remuneratórios correspondentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um spread (sobretaxa) de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures Subordinadas"); e (i) em conjunto com a Remuneração das Debêntures Seniores, a "Remuneração"; (j) Pagamento da Remuneração: Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (k) Garantias: (i) Garantias: como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos as Obrigações Garantidas, (a) a Companhia presta fiança em favor da Securitizadora, obrigando-se, de forma irrevogável, irretroativa e solidária, como principal responsável, sem qualquer desconto, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão; e (b) a Companhia autoriza a Terra Forte a prestar as garantias representadas pela Alienação Fiduciária e pela Cessão Fiduciária, nos termos a serem estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária e no Contrato de Cessão Fiduciária, respectivamente; (ii) Data de Emissão: a data de emissão das Debêntures será definida no âmbito da Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (l) Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Terra Forte; (m) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia adicional fiduciária, nos termos do artigo 88 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares; (n) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures Seniores terão prazo de vigência de 3.652 (três mil seiscentos e cinquenta e dois) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 19 de março de 2024 ("Data de Vencimento das Debêntures Seniores"); e (o) Características: As demais características das Debêntures e das Garantias encontram-se descritas na Escritura de Emissão. **5.2. Aprovar,** conforme previsto nos itens (ii), (iii) e (iv) da ordem do dia, nos termos da alínea (k) do artigo 13 do Estatuto Social e do artigo 818 e seguintes do Código Civil, a constituição, pela Companhia, da Fiança em garantia às obrigações assumidas pela Terra Forte oriundas das Debêntures, inclusive expressa a qualquer benefício de ordem, e a autorização à Terra Forte para constituir a Alienação Fiduciária e a Cessão Fiduciária, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e nos respectivos instrumentos, conforme aplicável. **5.3. Aprovar,** conforme previsto no item (v) da ordem do dia, a realização, pela Terra Forte e pela Companhia, representada por seus diretores ou procuradores, da prática de todos e quaisquer atos necessários à consecução da Emissão, da Emissão do CRA e da Oferta, incluindo a constituição das Garantias, a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais adiantamentos. **5.4. Aprovar,** conforme previsto no item (vi) da ordem do dia, a autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão do CRA, da Oferta, e da outorga das Garantias, incluindo a autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, dos CRA e das Garantias, celebrar todos os documentos e seus eventuais adiantamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais adiantamentos, conforme aplicável. **5.5. Aprovar,** conforme previsto no item (vii) da ordem do dia, a ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão do CRA, da Oferta e das Garantias, incluindo, mas não se limitando, a outorga de poderes para procuradores da Companhia e a contratação de prestadores de serviços da Oferta. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata em forma de sumário, conforme unanimemente autorizado pelos membros do Conselho de Administração, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes: (a) José Francisco de Fátima Santos, Presidente da Mesa; Luiz Gustavo Turchetto Santos - Secretário da Mesa; Conselheiros: José Francisco de Fátima Santos; Mark Julian Wakeford; Luiz Gustavo Turchetto Santos; Surjaji Titarharajad; Micoletto Tjago; Hansjorg Buschle. Concluída com o original, lavrada em livro próprio; José Francisco de Fátima Santos - Presidente da Mesa; Luiz Gustavo Turchetto Santos - Secretário da Mesa; JUCEMG; protocolo o registro sob o nº 11581814 em 19/03/2024 e protocolo 241834759 - 15/03/2024. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.